LEI Nº. 6.553, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a DOAÇÃO de imóvel publico o Município à Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste - **COOPERFORTE.**

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da L.O.M., a proceder a doação do imóvel descrito no art. 2º desta lei, de propriedade do Município de Sant' Ana do Livramento à Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste - **COPERFORTE**, com a finalidade de construção de uma fábrica de rações.

Art. 2º - O imóvel, objeto de doação, constitui-se de uma fração de terras, com área de 23.798,12m2, no lugar denominado Chácara da Prefeitura Municipal, matrícula 40.990 desmembrado de parte ideal do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sant'Ana do Livramento sob o nº 08341.

Art. 3º - A doação destina-se exclusivamente para a construção de uma fábrica de rações da **COOPERFORTE**, mais Galpão para máquinas, cuja obra deve estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, a contar da posse do imóvel pela referida cooperativa, sob pena de considerar-se revogada a doação autorizada pela presente lei, retornando o imóvel ao patrimônio da municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração